



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.264.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1ª - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a adquirir independentemente de concorrência 4 (quatro) Máquinas de Escrever Remington Rand, respectivamente nas seguintes quantidades, preço e modelo:

a- 3 (três) modelo DL-B-1t de fabricação nacional, com 120 espaços Paica, carro de 13" ou 33,0 cms de largura e linha de escrita de 12" ou 30,5 cms; teclado Oficial Brasileiro, completo com 46 teclas ou 92 caracteres- tabulador simples.

preço unitário	cr\$ 499.400
valor total	cr\$1.498.200

b- 1 (uma) máquina de Escrever Remington Rand DL-D-10t de fabricação nacional, com 190 espaços Paica carro de 20" ou 50,8 cms de largura e linha de escrita de 19" ou 48,3 cms; teclado oficial brasileiro, completo, com 46 teclas ou 92 caracteres, Tabulador Decimal Automático, com ajuste e desajuste.

preço líquido	cr\$ 572.000
valor total das 4 máquinas	cr\$2.070.200

(dois milhões, setenta mil e duzentos cruzeiros).

Art. 2ª - Fica, por igual o Sr. Chefe do Executivo autorizado a permutar, 4 (quatro) máquinas usadas da Prefeitura no valor total de cr\$ 621.060 (Seiscentos e vinte e um mil e sessenta cruzeiros), independentemente de concorrência com a Remington Rand, sendo certo, que as referidas máquinas, entrarão como parte do pagamento, pelo valor arbitrado pela Prefeitura.

Art. 3ª - Para ocorrer às despesas constantes da presente lei, fica aberto um crédito especial de cr\$ 1.449.140 (hum milhão quatrocentos e quarenta e nove mil cento e quarenta cruzeiros), que vigorará até 31 de dezembro de 1966.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 21 de dezembro de 1.965.

Agostinho Loyolla Junqueira

AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.